



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PORTARIA Nº 695/2020

12/02/2020

PUBLICADO EM

14 - 02 - 2020

Jornal A.M.P

Página 273

Edição 1949

Elia Maria

Ass. Responsável

Constitui e Designa Comissão de Levantamento de Pretensa Invasão de Bem Imóvel do Município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

Considerando denúncia de moradores, juntamente com vereadores, em que formalizaram através de ata assinada por todos pedindo providência acerca de imóvel de propriedade do Município estaria sendo ocupado ilegalmente.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir e designar a Comissão Avaliação do uso indevido (invasão) de Bem Imóvel do Município de Três Barras do Paraná, composta pelos seguintes membros:

- **Presidente:** MARLETE DAL MAGRO, Servidora Pública Municipal, Engenheira Agrônoma, portadora da CIRG nº 200.473-4/SSP/PR e do CPF nº 502.719.979-15;
- **Membro:** LAIR MATIAZZO, Servidor Público Municipal, Assistente Administrativo, portador da CIRG nº 4.287.601-1/SSP/PR e do CPF nº 643.054.309-91;
- **Membro:** JEAN CARLOS DE LIMA, servidor Público Municipal, Engenheiro Civil, portador da CIRG nº 10.699-912-0/SSP/PR e do CPF nº 088.693.709-41.

Art. 2º. A Comissão ora criada tem por objetivo efetuar levantamento acerca de pretensa invasão em terreno ao lado do CMEI Anaju e imediações da Escola Municipal Angelina Segala Dezan localizado no Bairro Alto Campo, avaliar edificações, bem como tempo de ocupação, requerer apresentação de documentação de posse do imóvel ora ocupado.

Paragrafo Único. Para formalização o determinado deverá ser emitido **Laudo de Vistoria e Avaliação** de forma circunstanciada contando todos os fatos relevantes ocorridos durante a vistoria.

Art. 3º. As decisões da comissão serão tomadas com a presença dos membros, mediante voto singular de cada um deles. Fica a critério do Presidente a designação do membro que atuará como secretário nos atos praticados pela Comissão.

Art. 4º. A investidura dos Membros da Comissão se estenderá até o final do Levantamento de Local e entrega do Laudo de Vistoria e Avaliação.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. O prazo para apresentação do **Laudo de Vistoria e Avaliação** de forma circunstanciada será de 30 dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o Município de Três Barras do Paraná

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, 12 de fevereiro de 2020.



Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal